UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO MULTIDISCIPLINAR – CAMPUS FLORESTA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA CONTRA O PROCESSO DE JUBILAMENTO DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO – PROGRAMA DE INTERIORIZAÇÃO – FEIJÓ/AC

A Coordenação do Curso de Bacharelado em Direito da Universidade Federal do Acre – Campus Floresta, no âmbito do Programa de Interiorização, no município de Feijó/AC, em cumprimento à decisão *ad referendum* do Colegiado do Curso, proferida em 24 de novembro de 2026, no âmbito do Processo SEI nº 23107.021308/2026-43, convoca os(as) discentes abaixo relacionados(as), enquadrados(as) na condição de alunos(as) em processo de jubilamento, em razão da ausência de frequência às atividades acadêmicas desde o início da oferta do curso e da não renovação de matrícula curricular a ser apurada, nos termos do art. 357, incisos II e III, combinado com os §§ 1º e 4º, do Regimento Geral da Ufac.

Os(as) discentes deverão apresentar manifestação expressa, por escrito, acerca do interesse na manutenção do vínculo acadêmico e na continuidade do curso, bem como as justificativas e os documentos que entenderem pertinentes, junto à Coordenação do Curso de Bacharelado em Direito, no prazo de **05 (cinco) dias, contado da data de publicação desta convocação no site oficial da Ufac**, mediante protocolo via Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Ordem	Matrícula	Nome do(a) acadêmico(a)	Enquadramento em apuração
01	20261923009	Edson Assis de Araújo Júnior	Art. 357, incisos II e III, c/c §§ 1º e 4º.
02	20261923016	Francisco Erivelton da Silva Souza	Art. 357, incisos II e III, c/c §§ 1º e 4º.
03	20261923017	Giselha Amim dos Santos	Art. 357, incisos II e III, c/c §§ 1º e 4º.
04	20261923023	Johnatan Almeida Farias	Art. 357, incisos II e III, c/c §§ 1º e 4º.
05	20261923027	Marcos de Matos Silva	Art. 357, incisos II e III, c/c §§ 1º e 4º.
06	20261923031	Maria Raquel do Nascimento Andrade	Art. 357, incisos II e III, c/c §§ 1º e 4º.
07	20261923034	Michel Silva e Silva	Art. 357, incisos II e III, c/c §§ 1º e 4º.

A ausência de manifestação no prazo estabelecido ensejará o prosseguimento do procedimento administrativo de jubilamento, com vistas ao desligamento do(a) discente do curso e à consequente perda do vínculo acadêmico com a Universidade Federal do Acre, uma vez comprovado o preenchimento dos requisitos regimentais.

REGIMENTO GERAL DA UFAC
Do Jubilamento

Art. 356. O jubilamento é o processo pelo qual o aluno é desligado do curso ao qual está matriculado e perde o vínculo com a universidade.

Art. 357. O jubilamento ocorrerá quando o aluno incorrer em uma das seguintes situações:

I – não concluir o curso de graduação no período máximo fixado para integralização curricular;

II – não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados;

III – trancar a matrícula total em curso por mais de dois semestres consecutivos ou três intercalados.

§ 1º Incorrerá também em pena de jubilamento o aluno que cumulativamente incorrer nos limites permitidos estabelecidos nos incisos II e III deste artigo.

§ 2º A universidade poderá conceder prorrogação de prazo para conclusão de curso, nos termos estabelecidos por este Regimento e em normas internas.

§ 3º Não será computado, no prazo de integralização de curso, o período correspondente a trancamento de matrícula.

§ 4º Para fins de jubilamento, considerar-se-á trancamento total de matrícula, a reprovação por falta em todas as disciplinas matriculadas em determinado semestre letivo.

Cruzeiro do Sul/AC, 24 de novembro de 2026.

FABIANA DAVID CARLES
Coordenadora do Curso de Bacharelado em Direito – Campus Floresta
Coordenadora da Turma de Direito do Programa de Interiorização – Feijó/AC
Universidade Federal do Acre – UFAC

Referência: Processo nº 23107.021308/2026-43